



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
CONSELHO DE CURADORES – CURA
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL

PARECER CONCLUSIVO

- RELATÓRIO DE GESTÃO UFAL 2013 -

O CONSELHO DE CURADORES da Universidade Federal de Alagoas – CURA/UFAL, no exercício de suas atribuições previstas no Estatuto da Universidade examinou os autos do Processo nº. 23065.001347/2014-24, referente ao **RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL** desta Instituição Federal de Ensino Superior, bem como o **RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Prof. ALBERTO ANTUNES (HUPAA/UFAL)** relativos ao exercício financeiro do ano de 2013.

A atuação do Conselho de Curadores (CURA) para o efetivo exercício da fiscalização econômica e financeira da UFAL e posterior parecer sobre o Relatório de Gestão de 2013, está condicionada à sua sistemática, que envolve estrutura, assessoramento e fundamentalmente o planejamento, aonde os prazos devem obrigatoriamente ser informados e concedidos, para que documentos citados nos respectivos relatórios possam ser solicitados, lidos e discutidos, bem como, termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 127/2013, da Instrução Normativa TCU nº 72/2013 e da Portaria TCU nº 175/2013.

Neste tocante e sobre o acesso ao Relatório de Gestão 2013, que envolve os relatórios de gestão referente a UFAL e Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, tivemos grandes avanços no que se refere ao cronograma, pois foi disponibilizado pela Administração Superior da Universidade, um cronograma de entrega de capítulos.

O Relatórios de Gestão apresentados ao CURA compreendem 316 (trezentos e dezesseis) páginas referentes à UFAL no que correspondem aos seus três *Campi* (*Campus* Reitor Aristóteles Calazans Simões - Maceió, *Campus* Arapiraca e *Campus* do Sertão - Delmiro Gouveia) e 117 (cento e dezessete) páginas referentes ao Hospital Universitário Alberto Antunes (HUPAA/UFAL).

O termo "Prestação de Contas" não foi utilizado neste parecer devido a Decisão Normativa – TCU nº. 132/2013 não ter incluído a UFAL no rol das unidades governamentais que terão suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Entretanto ressaltamos a obrigatoriedade da confecção e envio do Relatório de Gestão referente ao exercício financeiro de 2013.

A apreciação iniciou-se em 21/01/2014, data em que foram procedidas as análises, feitas as leituras, releituras, solicitação de alterações levantadas pelos conselheiros, conferências das alterações e demais ajustes no sentido de contribuir com o relatório apresentado.

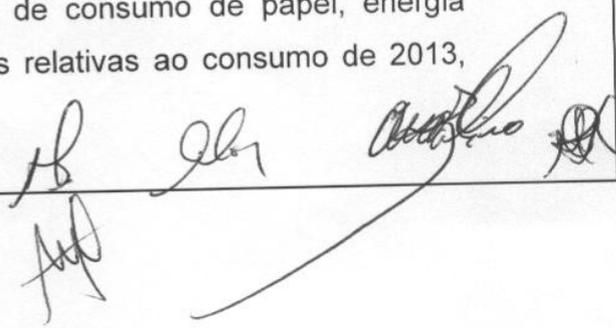
Foram realizadas reuniões de apresentações ao CURA do Relatório de Gestão da UFAL no dia 26/02/2013 e do HUPAA no dia 12/03/2014 pelos respectivos responsáveis pela elaboração.

A análise dos relatórios foram feitas mediante legislação vigente e atualizada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 127/2013, da Instrução Normativa TCU nº 72/2013, da e da Portaria TCU nº 175/2013.

Foram identificados e solucionados os dados das tabelas de despesas empenhadas e pagas. Este CURA destaca que restos a pagar não processados, são despesas empenhadas e não liquidadas. Foi percebido na formatação das tabelas apresentadas, erros de somatórios e de equações, o que caso fosse permanecido, comprometeria as análises dos dados contábeis, bem como a análise real e verdadeira.

Este Conselho solicita que erros de digitação identificados, não se repita nos próximos relatórios.

No Quadro referente às informações de consumo de papel, energia elétrica e água, verificou-se que informações relativas ao consumo de 2013,

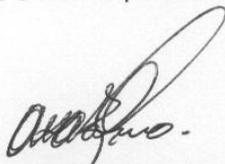


não tinham sido lançadas, sendo a correção feita em tempo hábil para este relatório.

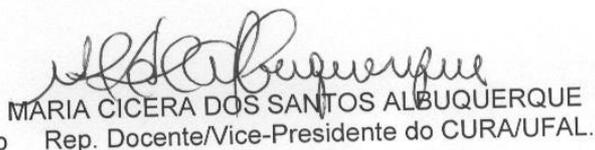
Fazendo um comparativo com os relatórios referentes ao ano de 2012, este Conselho ressalta o salto de qualidade na apresentação, organização e conteúdo dos relatórios entregues no ano de 2013.

Sendo assim, não existindo nenhum óbice de ordem legal ou contábil, **recomendamos a sua aprovação**, bem como o seu envio ao superior Conselho Universitário desta UFAL para a devida homologação da decisão. O Conselho de Curadores (CURA/UFAL) se reserva no direito de emitir outros pareceres, se assim for necessário, tendo como objeto ainda o Relatório de Gestão da UFAL e HUPAA - exercício 2013.

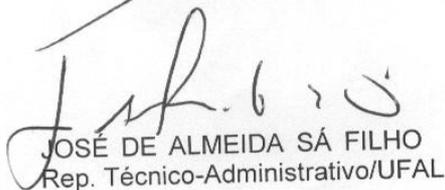
É o nosso parecer, em 21 de março de 2014.



ALAN H OMENA ALBINO
Rep.do Conselho Regional de Administração
Presidente do CURA/UFAL



MARIA CICERA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Rep. Docente/Vice-Presidente do CURA/UFAL.



JOSÉ DE ALMEIDA SÁ FILHO
Rep. Técnico-Administrativo/UFAL



ALBERTO ROSTAND F. LANVERLY DE MELO
Rep. do Ministério da Educação.

MAURILIO PROCÓPIO GOMES
Rep. do Conselho Regional de Economia



JEOVANES DE OLIVEIRA SILVA
Rep. do Conselho Regional de Contabilidade

EMANUEL LUCAS DE BARROS
Rep. Discente/UFAL